



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (53)3224-0120, 3224-0210 Fax: (53)3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 015/17

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”

Diocélio Jaeckel, Prefeito Municipal de Morro Redondo – RS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial nos valor abaixo discriminado, na respectivas categoria econômica e seguinte programa de trabalho:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
05.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
05.0112-EDUCAÇÃO				
05.0112361-ENSINO FUNDAMENTAL				
05.01123610050-MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
05.011236100502.054- <u>Manutenção do Ensino Fundamental.</u>				
3.0.0.0.00.00.00.0020 -DESPESAS CORRENTES				
1.061,61				
3.1.0.0.00.00.00.0020-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.061,61
3.1.40.00.00.00. 0020 – TRANSFERENCIAS			A	MUNICIPIOS
962,35				
3.1.40.13.00.00.0020-				PATRONAIS
962,35				
3.1.40.13.40.00.0020- ENCARG. DE PESSOAL REQUIS. DE OUTRO ENTE				
962,35				
3.1.40.13.40.01.0020- CONTRIB. PATRONAL P/RPPS DE OUTRO MUNICIP.				
962,35				
3.1.90.00.00.00.0020- APLICAÇÕES DIRETAS				99,26
3.1.90.08.00.00.0020- OUTROS BENEF. ASSIST. DO SERVIDOR				99,26
3.1.90.08.99.00.0020- OUTROS BENEFICIOS				ASSISTENCIAIS
99,26				
3.1.90.08.99.04.0020- CONTRIB.DA ENTID. P/ATEND.A SAÚDE DO SERV.				
99,26				

Objetivo: Possibilitar recolhimento previdenciário e de plano de saúde á PREVIPEL

Art. 2º - Servirá de recurso de que trata o artigo 1º desta lei o valor de R\$ 1.061,61(um mil, sessenta e um reais e sessenta e um centavos), proveniente do superávit financeiro do recurso MDE(0020) no exercício de 2016.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de Fevereiro de 2017.

Diocélio Jaeckel
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (53)3224-0120, 3224-0210 Fax: (53)3224-0031
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

JUSTIFICATIVA

Prezado Presidente,
Prezados Vereadores

Considerando, a cedência da professora Lúcia Cristina Müller dos Santos de Pelotas para atuar no Município de Morro Redondo, como secretária de Educação e Cultura.

Considerando que o ônus pelo pagamento do subsídio, fixado na parcela única é de responsabilidade do cessionário.

Considerando que a servidora está vinculada ao RPPS –PREVIPEL e que o recolhimento de previdência e saúde tanto o patronal, como segurado seguem o município de origem; neste caso Pelotas.

Considerando a urgência para repassar os valores em questão neste projeto; tendo em vista que foram retidos na folha de Janeiro e deverão ser repassados até 20/02/17.

O Poder Executivo envia projeto de lei para **abrir crédito especial** possibilitando assim o repasse das obrigações patronais em questão.

Resolve assim enviar o projeto de lei nº 015/17, para ser analisado e votado pelos membros deste Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de Fevereiro de 2017

Diocélio Jaeckel
Prefeito Municipal